



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



CONTRATO Nº 20170432

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PLÁCIDO NASCIMENTO, Nº 256, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.900.126/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) ANDREZA SANTOS COLARES, SECRETARIA MUNIC. ASSINTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 643.937.202-53, residente na VILA DE JAPERICA, e de outro lado a firma GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.259.104/0001-92, estabelecida à AV BARÃO DE CAPANEMA, 890, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, residente na , Capanema-PA, portador do(a) CPF 559.711.722-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-027 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS COM/SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001419	ROLAMENTO	PEÇA	1,00	107,100	107,10
001420	RETENTOR	PEÇA	1,00	45,700	45,70
002232	BATERIA 60 AH	UNIDADE	1,00	530,400	530,40
002287	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1,00	186,600	186,60
002296	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,00	25,240	25,24
012847	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	1,00	118,990	118,99
012851	CRUZETA	UNIDADE	1,00	108,060	108,06
013234	ADITIVO P/ RADIADOR	UNIDADE	20,00	20,400	408,00
014754	SEMI EIXO	UNIDADE	1,00	1.088,610	1.088,61
015196	ABRAÇADEIRA 1 3/4	UNIDADE	1,00	8,770	8,77
015197	ABRAÇADEIRA 14X22	UNIDADE	1,00	5,710	5,71
015198	ABRAÇADEIRA 44X57	UNIDADE	1,00	8,570	8,57
015199	ABRAÇADEIRA 9MM	UNIDADE	1,00	4,080	4,08
015200	ABRAÇADEIRA P/ESCAP	UNIDADE	1,00	8,770	8,77
015201	ABRAÇADEIRA P/ESCAP.1 3/4	UNIDADE	1,00	8,770	8,77
015202	ACABAMENTO DP PAR/LAMA D.D	UNIDADE	1,00	155,650	155,65
015203	ACABAMENTO DP PAR/LAMA T.D	UNIDADE	1,00	164,690	164,69
015204	ACABAMENTO DP PAR/LAMA D.E	UNIDADE	1,00	158,510	158,51
015205	ACABAMENTO DP PAR/LAMA T.E	UNIDADE	1,00	164,690	164,69
015206	ADITIVO P/RADIADOR	UNIDADE	5,00	23,318	116,59
015207	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	327,480	327,48
015208	AMORTECEDOR DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	182,320	182,32
015209	ARTICULAÇÃO AX.HID	UNIDADE	1,00	62,360	62,36
015210	BATENTE AMORT TRASEIRO	UNIDADE	1,00	79,010	79,01
015211	BATERIA 45AH	UNIDADE	1,00	489,600	489,60
015212	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	1,00	18,560	18,56
015213	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	228,480	228,48
015214	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	105,670	105,67
015215	BORRACHA DE PORTA	UNIDADE	1,00	73,300	73,30
015216	BORRACHA DE PORTA MALAS	UNIDADE	1,00	80,930	80,93
015217	BORRACHA DE AMORTECEDOR	UNIDADE	1,00	7,610	7,61
015218	BOTÃO FAROL	UNIDADE	1,00	104,240	104,24
015219	BUBLO DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	30,460	30,46
015220	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	1,00	14,280	14,28
015221	BUCHA BANDEJA DIANT LD	UNIDADE	1,00	67,120	67,12
015222	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	1,00	15,710	15,71
015223	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA LE	UNIDADE	1,00	66,650	66,65
015224	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UNIDADE	1,00	15,240	15,24
015225	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
015226	BUCHA DIANTEIRO QUADRO MOTOR	UNIDADE	1,00	23,320	23,32
015227	BUCHA EXT ESTABILIZADOR	UNIDADE	1,00	17,140	17,14
015228	BUCHA INT ESTABILIZADOR	UNIDADE	1,00	19,990	19,99
015229	CABO DE FREIO	UNIDADE	1,00	51,410	51,41
015230	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	147,080	147,08

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO

Andreza



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



015231	CAME BUZINA	UNIDADE	1,00	38,090	38,09
015232	CASQUINHO (BRONZE DE BIELA)	UNIDADE	1,00	13,810	13,81
015233	CENTRALIZADOR CENTRAL	UNIDADE	1,00	10,960	10,96
015234	CHAVE RODA Nº19	UNIDADE	1,00	86,640	86,64
015235	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	1,00	23,320	23,32
015236	CILINDRO RODA TR LD AL C/SANG	UNIDADE	1,00	9,530	9,53
015237	CILINDRO RODA TR LE AL S/SANG	UNIDADE	1,00	88,540	88,54
015238	CJ INTERM C/FLEXIVEL	UNIDADE	1,00	338,440	338,44
015239	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1,00	29,510	29,51
015240	COLETOR	UNIDADE	1,00	1.195,240	1.195,24
015241	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	42,370	42,37
015242	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	73,300	73,30
015243	CORREIA DENTADA 124D	UNIDADE	1,00	69,360	69,36
015244	CORREIA DENTADA 129D	UNIDADE	1,00	73,440	73,44
015245	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1,00	92,820	92,82
015246	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	66,650	66,65
015247	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	59,020	59,02
015248	CORREIA POLI	UNIDADE	1,00	52,370	52,37
015249	CORREIA SINCRONIZADORA	UNIDADE	1,00	77,110	77,11
015250	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	53,800	53,80
015251	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	UNIDADE	1,00	106,630	106,63
015252	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	1,00	37,600	37,60
015253	COXIM ESCAP 102	UNIDADE	1,00	7,140	7,14
015254	COXIM ESCAPAMENTO	UNIDADE	1,00	7,140	7,14
015255	COXIM TRAS.SILENCIOSO	UNIDADE	1,00	7,850	7,85
015256	DESCARBOIZANTE	UNIDADE	1,00	28,560	28,56
015257	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	1,00	83,290	83,29
015258	EMBLEMA	UNIDADE	1,00	38,090	38,09
015259	ENGATE CARROÇA	UNIDADE	1,00	36,170	36,17
015260	ESTICADOR CORREIA DENTADA S/CUBO	UNIDADE	1,00	66,160	66,16
015261	EXTINTOR	UNIDADE	1,00	502,660	502,66
015262	FAROL LD	UNIDADE	1,00	350,820	350,82
015263	FAROL LE	UNIDADE	1,00	338,440	338,44
015264	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,00	21,890	21,89
015265	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	1,00	100,430	100,43
015266	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,00	24,280	24,28
015267	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	1,00	27,130	27,13
015268	FLUIDO FREIO	UNIDADE	2,00	22,850	45,70
015269	GRADE	UNIDADE	1,00	126,620	126,62
015270	INJETOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	378,890	378,89
015271	JANSSA R13	UNIDADE	1,00	103,290	103,29
015272	JG CARLOTA	UNIDADE	1,00	85,680	85,68
015273	JG PARAFUSO	UNIDADE	1,00	82,820	82,82
015274	JG RETENTOR VALVULA	UNIDADE	1,00	111,380	111,38
015275	JOGO CILINDRO RD TRASEIRA	UNIDADE	1,00	261,790	261,79
015276	JOGO DE BUCHA	UNIDADE	1,00	11,420	11,42
015277	JOGO DE JUNTA COMPETA DO MOTOR	UNIDADE	1,00	258,470	258,47
015278	JUNÇÃO C/ANEL	UNIDADE	1,00	28,560	28,56
015279	JUNÇÃO C/ANEL FERRO ESCAP	UNIDADE	1,00	26,660	26,66
015280	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
015281	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	17,140	17,14
015282	KIT BUCHA CX DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
015283	KIT EMBRENHAGEM	UNIDADE	1,00	361,750	361,75
015284	KIT ESTABILIZADOR INT	UNIDADE	1,00	8,100	8,10
015285	KIT KOIFA CX DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	42,770	42,77
015286	KIT REPARO DA JUNTA LD CAMBIO	UNIDADE	1,00	21,420	21,42
015287	LAMPADA 12V	UNIDADE	1,00	6,670	6,67
015288	LAMPADA 69	UNIDADE	1,00	7,140	7,14
015289	LAMPADA H4	UNIDADE	1,00	22,440	22,44
015290	LAMPADA PINGÃO	UNIDADE	1,00	6,670	6,67
015291	LAMPADA PINGUI	UNIDADE	1,00	4,080	4,08
015292	LANTERNA	UNIDADE	1,00	11,420	11,42
015293	LANTERNA PLACA	UNIDADE	1,00	48,550	48,55
015294	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	1,00	154,690	154,69
015295	LIMPA BICO	UNIDADE	1,00	47,590	47,59
015296	LONA DE FREIO.	UNIDADE	1,00	25,240	25,24
015297	MACACO	UNIDADE	1,00	143,760	143,76
015298	MACAS	UNIDADE	1,00	797,290	797,29
015299	MANGOTE	UNIDADE	1,00	47,120	47,12
015300	MANGOTE FILTRO DE AR	UNIDADE	1,00	232,300	232,30
015301	PALHETA	UNIDADE	1,00	42,840	42,84
015302	PARABRISA	UNIDADE	1,00	1.085,280	1.085,28
015303	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIDADE	1,00	338,440	338,44
015304	PARAFUSO 10X70	UNIDADE	1,00	7,140	7,14
015305	PARAFUSO 8X40	UNIDADE	1,00	3,280	3,28
015306	PARAFUSO ESCAP	UNIDADE	1,00	8,100	8,10
015307	PINO CAPU	UNIDADE	1,00	25,240	25,24
015308	PIVO SUSP	UNIDADE	1,00	86,640	86,64
015309	PIVO SUSP INF LE/LD	UNIDADE	1,00	53,310	53,31
015310	PIVO SUSP.DIANT	UNIDADE	1,00	47,590	47,59
015311	PIVO SUSP.INF.	UNIDADE	1,00	44,740	44,74
015312	POLIA ALT ESTRIDA	UNIDADE	1,00	87,580	87,58
015313	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	57,120	57,12
015314	POLIA TENSORA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	45,230	45,23
015315	PORCA 6MM	UNIDADE	1,00	1,220	1,22
015316	PORTA ESCOVA	UNIDADE	1,00	53,800	53,80
015319	RELÉ 7AMP	UNIDADE	1,00	42,840	42,84
015320	RELÉ AUXILIAR	UNIDADE	1,00	25,240	25,24
015321	RELÉ PISCA	UNIDADE	1,00	35,700	35,70
015322	REPARO BARRA ESTABILIZADORA DIANT EXT	UNIDADE	1,00	8,100	8,10
015323	RETENTOR LAT CX	UNIDADE	1,00	24,280	24,28
015324	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	1,00	27,130	27,13
015325	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	1,00	91,390	91,39
015326	ROLAMENTO DA RODA	UNIDADE	1,00	102,350	102,35
015327	ROLAMENTO DA RODA TRAS	UNIDADE	1,00	112,340	112,34

Arquivos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



015328	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	UNIDADE	1,00	32,380	32,38
015329	ROLAMENTO ESTICADOR	UNIDADE	1,00	96,640	96,64
015330	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1,00	128,990	128,99
015332	SILICONE	UNIDADE	1,00	30,600	30,60
015333	SOQUETE DO PISCA	UNIDADE	1,00	35,230	35,23
015334	TAMBOR DO FREIO TRÁS	UNIDADE	1,00	76,150	76,15
015335	TAMPA DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	18,560	18,56
015336	TAMPA RESERVATORIO RAD	UNIDADE	1,00	23,320	23,32
015337	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	61,870	61,87
015338	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	UNIDADE	1,00	5.797,680	5.797,68
015339	TRAVA PINO BANDEJA 12MM	UNIDADE	1,00	96,640	96,64
015340	TRIANGULO	UNIDADE	1,00	25,500	25,50
015341	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1,00	25,240	25,24
015342	VELA DE IGNIÇÃO SP2	UNIDADE	1,00	74,460	74,46
015343	VELE DE IGNIÇÃO SP3	UNIDADE	1,00	102,000	102,00
015345	ABRAÇADEIRA	UNIDADE	1,00	15,300	15,30
015346	ALAVANCA FEIXO TRASEIRO	UNIDADE	1,00	69,970	69,97
015347	AMORTECEDOR DIANTEIRO TIPO 1	UNIDADE	1,00	149,940	149,94
015348	AMORTECEDOR LD	UNIDADE	1,00	497,410	497,41
015349	AMORTECEDOR LE	UNIDADE	1,00	495,990	495,99
015350	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	1,00	497,760	497,76
015351	ANEL BORRACHA	UNIDADE	1,00	6,180	6,18
015352	ANEL DE AJUSTE	UNIDADE	1,00	14,280	14,28
015353	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	1,00	32,840	32,84
015354	ANEL TRAVA	UNIDADE	1,00	11,420	11,42
015355	ANEL VITON	UNIDADE	1,00	15,240	15,24
015356	ARANHA TRAVA CUBO TRASEIRO	UNIDADE	1,00	7,140	7,14
015357	ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	1,00	70,930	70,93
015360	BARRA TORÇÃO	UNIDADE	1,00	321,570	321,57
015361	BATENTE	UNIDADE	1,00	82,820	82,82
015362	BATENTE BANDEJA	UNIDADE	1,00	48,550	48,55
015366	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	1,00	168,830	168,83
015367	BOMBA D'AGUA TIPO 1	UNIDADE	1,00	133,270	133,27
015368	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	269,420	269,42
015370	BRAÇO AUX DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	289,880	289,88
015371	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	214,670	214,67
015372	BUCHA BAND DIANT	UNIDADE	1,00	66,640	66,64
015373	BUCHA DAND SUSP LD	UNIDADE	1,00	64,730	64,73
015374	BUCHA CX DIREÇÃO	UNIDADE	1,00	28,560	28,56
015375	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNIDADE	1,00	89,010	89,01
015376	BUCHA ELASTICA	UNIDADE	1,00	50,940	50,94
015377	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNIDADE	1,00	65,930	65,93
015378	BUCHA TRASEIRA Q/MTR 12MM	UNIDADE	1,00	15,710	15,71
015379	CABO DE FREIO LD	UNIDADE	1,00	101,390	101,39
015380	CABO COMANDO	UNIDADE	1,00	131,380	131,38
015381	CABO DE FREIO LE	UNIDADE	1,00	152,800	152,80
015382	CABO DE VELA TIPO 1	UNIDADE	1,00	135,190	135,19
015383	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1,00	124,240	124,24
015384	CALHA DE CHUVA	UNIDADE	1,00	139,940	139,94
015386	CARPETE LISO	UNIDADE	1,00	408,880	408,88
015387	CASQUILHO(BRONZE DE BIELA STD)	UNIDADE	1,00	11,890	11,89
015388	CHAPA GUIA SAPATA FREIO	UNIDADE	1,00	38,560	38,56
015389	CHAVE RD N°17	UNIDADE	1,00	42,370	42,37
015390	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	1,00	223,240	223,24
015391	CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16	UNIDADE	1,00	194,210	194,21
015392	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1,00	495,520	495,52
015393	CILINDRO RD DIANT	UNIDADE	1,00	182,320	182,32
015394	CILINDRO RODA	UNIDADE	1,00	140,900	140,90
015395	CJ INTERNO	UNIDADE	1,00	193,250	193,25
015396	CJ TRASEIRO	UNIDADE	1,00	251,800	251,80
015397	COIFA	UNIDADE	1,00	60,450	60,45
015398	CONEXÃO	UNIDADE	1,00	19,990	19,99
015399	CORÇA E PINHÃO	UNIDADE	1,00	912,020	912,02
015400	CORREIA ALTERNADOR TIPO 1	UNIDADE	1,00	89,960	89,96
015401	CORREIA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	65,220	65,22
015402	CORREIA DENTADA G	UNIDADE	1,00	227,300	227,30
015403	CORREIA DENTADA M	UNIDADE	1,00	219,910	219,91
015404	CORREIA DENTADA P	UNIDADE	1,00	184,620	184,62
015405	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO 1	UNIDADE	1,00	96,640	96,64
015406	CORREIA DO ALTERNADOR TIPO 1	UNIDADE	1,00	89,960	89,96
015407	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	95,200	95,20
015408	COXIM AMORT.DIANT	UNIDADE	1,00	46,660	46,66
015409	COXIM AMORT.TRAS	UNIDADE	1,00	25,700	25,70
015410	COXIM ELASTICO	UNIDADE	1,00	247,510	247,51
015411	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	1,00	188,500	188,50
015412	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1,00	169,460	169,46
015413	CUBO	UNIDADE	1,00	593,580	593,58
015414	DISCO DE MEBREAGEM EXT	UNIDADE	1,00	959,620	959,62
015415	DISCO DE FREIO	UNIDADE	1,00	182,320	182,32
015416	EIXO DO MOTOR	UNIDADE	1,00	671,630	671,63
015417	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	1,00	87,580	87,58
015418	ELEMENTO FILTRO	UNIDADE	1,00	224,200	224,20
015419	ELEMENTO DE COMBUSTIVELL	UNIDADE	1,00	170,890	170,89
015420	EMBUCHAMENTO VOLARE	UNIDADE	1,00	283,700	283,70
015421	EXTINTOR TIPO 1	UNIDADE	1,00	502,660	502,66
015422	FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	1,00	15,300	15,30
015423	FAROL DUCATO LD	UNIDADE	1,00	885,360	885,36
015424	FAROL LD/LE	UNIDADE	1,00	305,120	305,12
015425	FILTRO ANTI POLEN	UNIDADE	1,00	133,760	133,76
015426	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	59,980	59,98
015427	FILTRO DE AR TIPO 1	UNIDADE	1,00	132,600	132,60
015428	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	1,00	161,160	161,16
015429	FILTRO DE AR INTERNO TIPO 1	UNIDADE	1,00	142,800	142,80
015430	FILTRO DE COMBUSTIVEL TIPO 1	UNIDADE	1,00	59,980	59,98
015431	FILTRO DE ÓLEO TIPO 1	UNIDADE	1,00	193,740	193,74

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO

Arquivos

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



015432	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	44,740	44,74
015433	FLANGE SEMI EIXO	UNIDADE	1,00	202,780	202,78
015434	FLEXIVEL DIANTEIRO TRASEIRO	UNIDADE	1,00	112,810	112,81
015435	HASTE ACIONAMENTO FREIO S10	UNIDADE	1,00	46,660	46,66
015436	HIDROVACUO	UNIDADE	1,00	989,140	989,14
015437	JG BRONZE MANCAL STD	UNIDADE	1,00	202,310	202,31
015438	JG CALOTA	UNIDADE	1,00	406,510	406,51
015439	JG CILINDRO RD TRÁS	UNIDADE	1,00	348,430	348,43
015440	JG DE JUNTA COMP.DO MOTOR	UNIDADE	1,00	1.609,360	1.609,36
015441	JG JUNTA COMPLETO	UNIDADE	1,00	1.609,360	1.609,36
015442	JG LONA DE FREIO	UNIDADE	1,00	313,690	313,69
015443	JG PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	1,00	329,400	329,40
015444	JG PASTILHA S10	UNIDADE	1,00	276,560	276,56
015445	JG RD AÇO R14	UNIDADE	1,00	292,740	292,74
015446	JG REGULAGEM AUTOMATICO FREIO	UNIDADE	1,00	126,130	126,13
015447	JG SAPATA	UNIDADE	1,00	273,220	273,22
015448	JG SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1,00	213,240	213,24
015449	JOGO SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1,00	226,090	226,09
015450	JUNTA HOMOCINETICA TIPO 1	UNIDADE	1,00	470,770	470,77
015451	JUNTA TAMPÁ VALVULA MWM229T	UNIDADE	1,00	10,240	10,24
015452	JUNTA CARTER	UNIDADE	1,00	60,450	60,45
015453	JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	1,00	348,430	348,43
015454	KIT CALÇO DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	1,00	21,420	21,42
015455	KIT COIFA DO DIFERENCIAL	UNIDADE	1,00	74,260	74,26
015456	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1,00	926,770	926,77
015457	KIT FREIO A DISCO	UNIDADE	1,00	8,100	8,10
015458	KIT INJETOR CROMADO	UNIDADE	1,00	481,240	481,24
015459	KIT REPARO MOLAS FREIO	UNIDADE	1,00	38,560	38,56
015460	KIT REPARO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNIDADE	1,00	867,760	867,76
015461	LAMPADA H4 12L	UNIDADE	1,00	22,440	22,44
015462	LAMPADA 2 POLO	UNIDADE	1,00	4,080	4,08
015463	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	1,00	13,260	13,26
015464	LAMPADA 1034 12L	UNIDADE	1,00	24,480	24,48
015465	LAMPADA 1141 12L	UNIDADE	1,00	4,080	4,08
015466	LAMPADA 12V TIPO 1	UNIDADE	1,00	4,080	4,08
015467	LAMPADA H5 12V	UNIDADE	1,00	35,700	35,70
015468	LAMPADA PINGÃO TIPO 1	UNIDADE	1,00	5,100	5,10
015469	LANTERNA PLACA TIPO 1	UNIDADE	1,00	49,020	49,02
015470	LANTERNA TIPO 1	UNIDADE	1,00	59,510	59,51
015471	LENTE CARROCINHA	UNIDADE	1,00	12,580	12,58
015472	LIMPADOR PARA-BRISA	UNIDADE	1,00	135,660	135,66
015474	MANCAL C/ROLAMENTO	UNIDADE	1,00	191,820	191,82
015475	MANGUEIRA INTERCULE	UNIDADE	1,00	840,130	840,13
015476	MOLA SAPATA	UNIDADE	1,00	88,070	88,07
015477	MOLA MESTRE	UNIDADE	1,00	200,880	200,88
015478	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	1,00	88,070	88,07
015480	PARACHOQUE DIANT	UNIDADE	1,00	340,820	340,82
015481	PARAFUSO 10X50	UNIDADE	1,00	7,140	7,14
015482	PARAFUSO AUTO 6,3X19	UNIDADE	1,00	3,180	3,18
015483	PARAFUSO COM ABRAÇADEIRA	UNIDADE	1,00	20,400	20,40
015484	PASTILHA DE FREIO TIPO 1	UNIDADE	1,00	183,740	183,74
015485	PASTILHA DE FREIO DT	UNIDADE	1,00	164,690	164,69
015486	PENEIRA APOIO	UNIDADE	1,00	70,440	70,44
015487	PINO DE CENTRO	UNIDADE	1,00	5,710	5,71
015488	PISTÃO COM ANEL STD	UNIDADE	1,00	178,500	178,50
015489	PIVO SUPERIOR	UNIDADE	1,00	164,690	164,69
015490	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	UNIDADE	1,00	58,080	58,08
015491	POLIA CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	58,790	58,79
015492	POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	1,00	478,850	478,85
015493	POLIA VIRABREQUIM CORREIA POLI	UNIDADE	1,00	915,350	915,35
015494	PORCA DE SEG C/COLAR M12X1,5	UNIDADE	1,00	14,280	14,28
015495	REC CAB 4 PISTÃO	UNIDADE	1,00	49,510	49,51
015496	REGULADOR SAPATA FREIO	UNIDADE	1,00	61,650	61,65
015497	REGULADOR VOLTAGEM	UNIDADE	1,00	361,280	361,28
015498	RELÉ 7 AMP	UNIDADE	1,00	39,980	39,98
015499	RELÉ AUXILIAR TIPO 1	UNIDADE	1,00	21,300	21,30
015500	RELÉ PISCA TIPO 1	UNIDADE	1,00	29,270	29,27
015501	REPARO CILINDRO	UNIDADE	1,00	218,950	218,95
015502	REPARO DO FEIXE MOLA	UNIDADE	1,00	27,600	27,60
015504	RETENTOR RODA TRASEIRA TIPO 1	UNIDADE	1,00	58,080	58,08
015505	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	1,00	111,380	111,38
015506	RETENTOR DA DIANTEIRA	UNIDADE	1,00	58,080	58,08
015507	RETIFICA(CABECOTE)	UNIDADE	1,00	504,550	504,55
015508	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	1,00	53,800	53,80
015509	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	1,00	98,530	98,53
015510	ROLAMENTO INT CUBO	UNIDADE	1,00	84,720	84,72
015511	ROLAMENTO RODA INTERNO	UNIDADE	1,00	134,700	134,70
015512	ROLAMENTO SEMI-ARVORE	UNIDADE	1,00	206,040	206,04
015513	ROLDANA DO BANCO	UNIDADE	1,00	40,450	40,45
015514	ROTOR DIST	UNIDADE	1,00	50,940	50,94
015515	SAPATA DE FREIO C/LONA	UNIDADE	1,00	199,450	199,45
015516	SEMI EIXO RECUPERADO	UNIDADE	1,00	427,930	427,93
015517	SENSOR DO RADIADOR	UNIDADE	1,00	111,380	111,38
015518	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	1,00	526,930	526,93
015519	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	45,700	45,70
015520	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UNIDADE	1,00	44,740	44,74
015521	SENSOR TEMPERATURA PAINEL	UNIDADE	1,00	49,510	49,51
015522	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	10,470	10,47
015523	SOQUETE DO PISCA TIPO 1	UNIDADE	1,00	30,950	30,95
015524	SUPORTE VENTILADOR	UNIDADE	1,00	239,440	239,44
015525	TAMBOR FREIO	UNIDADE	1,00	178,500	178,50
015526	TAMPÁ FILTRO DE AR	UNIDADE	1,00	242,290	242,29
015527	TAMPÁ RESERVATÓRIO RADIADOR	UNIDADE	1,00	19,990	19,99
015528	TAMPÁ VALVULA MWM 229	UNIDADE	1,00	77,110	77,11
015530	TENSOR CORREIA DENTADA GR	UNIDADE	1,00	93,780	93,78

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO

Ardebar

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



015531	TENSOR CORREIA DENTADA PQ	UNIDADE	1,00	94,720	94,72
015532	TENSOR CORREIA	UNIDADE	1,00	730,670	730,67
015533	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR	UNIDADE	1,00	238,950	238,95
015534	TERMINAL DIREÇÃO TIPO 1	UNIDADE	1,00	193,740	193,74
015535	TERMINAL ESFERICO	UNIDADE	1,00	218,950	218,95
015536	TIRANTE	UNIDADE	1,00	285,120	285,12
015538	TRISETA SECA	UNIDADE	1,00	120,910	120,91
015539	TUBO COLETOR	UNIDADE	1,00	3.522,880	3.522,88
015540	VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	1,00	910,100	910,10
015541	ANEL DE AÇO 73142732	UNIDADE	7,00	36,649	256,54
015542	ANEL DE AJUSTE TIPO 1	UNIDADE	1,00	17,610	17,61
015543	ANEL DE INJETOR CROMADO RAIL	UNIDADE	1,00	42,370	42,37
015544	ANEL DE VEDAÇÃO TIPO 1	UNIDADE	1,00	42,370	42,37
015545	ANEL INJETOR RAIL	UNIDADE	1,00	38,560	38,56
015548	CAPA PRENSAVEL 3-8POL	UNIDADE	1,00	208,490	208,49
015549	DENTE CENTRAL	UNIDADE	1,00	207,060	207,06
015550	DENTE LATERAL	UNIDADE	1,00	208,490	208,49
015551	DENTE LATERAL ES	UNIDADE	1,00	207,060	207,06
015553	ENGRENAGEM	UNIDADE	1,00	1.927,800	1.927,80
015554	ESFERA INJETORA	UNIDADE	1,00	43,800	43,80
015555	FEMEA GIRATORIA 3-8POL	UNIDADE	1,00	33,310	33,31
015556	FILTRO MDE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	30,950	30,95
015557	FILTRO P/SIST REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	1,00	59,020	59,02
015559	FILTRO DE AR TIPO 2	UNIDADE	1,00	144,230	144,23
015560	FILTRO DE OLEO TIPO 2	UNIDADE	1,00	135,660	135,66
015561	FILTRO DIESEL TIPO 1	UNIDADE	1,00	158,330	158,33
015562	FILTRO HIDRAULICO TIPO 1	UNIDADE	1,00	153,270	153,27
015563	FILTRO LUBRIFICANTE TIPO 1	UNIDADE	1,00	193,250	193,25
015564	FILTRO OLEO	UNIDADE	1,00	109,960	109,96
015565	FILTRO SEP AGUA/DIESEL	UNIDADE	1,00	58,080	58,08
015566	FILTRO SEP D'AGUA VW13150	UNIDADE	1,00	171,830	171,83
015567	FILTRO TELA PAPEL	UNIDADE	1,00	48,080	48,08
015568	FLEXIVEL FREIO TIPO 1	UNIDADE	1,00	23,320	23,32
015571	JG CILINDRO PORTA TRAS	UNIDADE	1,00	99,620	99,62
015572	JG LONA FREIO	UNIDADE	1,00	491,700	491,70
015573	JOGO DE VALVULA BASTÃO	UNIDADE	1,00	478,850	478,85
015574	JOGO DE VALVULA E BASTÃO TIPO 1	UNIDADE	1,00	478,850	478,85
015575	KIT INJETOR	UNIDADE	1,00	627,850	627,85
015577	LAMINA 13 FUROS	UNIDADE	1,00	1.238,080	1.238,08
015579	LAMINA CURVA 15 FUROS	UNIDADE	1,00	1.168,100	1.168,10
015580	LAMINA PATROL CURVADA 5/8 13F	UNIDADE	1,00	1.244,400	1.244,40
015581	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	1,00	492,190	492,19
015584	MANGUEIRA 02 TRAMAS	UNIDADE	1,00	97,570	97,57
015585	MANGUEIRA C/NIPLE	UNIDADE	1,00	60,450	60,45
015586	MANGUEIRA MT	UNIDADE	1,00	132,340	132,34
015587	PARAFUSO DENTE	UNIDADE	1,00	1.470,840	1.470,84
015588	PARAFUSO LAMINA	UNIDADE	1,00	13,810	13,81
015589	PARAFUSO LAMINA 3F5108	UNIDADE	15,00	16,177	242,66
015590	PARAFUSO SEXT.5/8X2 1/2	UNIDADE	7,00	13,811	96,68
015591	PLACA MOTRIZ C/PORCA	UNIDADE	1,00	365,500	365,50
015592	PENEIRA APOIO 011	UNIDADE	1,00	73,300	73,30
015593	PINO DE PRESSÃO 1.16MM	UNIDADE	1,00	12,850	12,85
015594	PISTÃO	UNIDADE	1,00	56,160	56,16
015595	PLATÔ EMBREAGEM DUPLO	UNIDADE	1,00	3.861,310	3.861,31
015596	PORCA CAMINHO	UNIDADE	1,00	19,030	19,03
015597	PORCA SEX 5/8	UNIDADE	1,00	9,530	9,53
015598	PORCA SEX 5/8 ROSCA GROSSA	UNIDADE	7,00	9,281	64,97
015599	PORCA SEXT.	UNIDADE	1,00	9,280	9,28
015600	REGULAGEM ELETRONICA	UNIDADE	1,00	66,650	66,65
015605	M.DE OBRA SERVIÇO LANTERNAGEM	HORA	6,00	180,000	1.080,00
015606	M.DE OBRA SERVIÇO PINTURA	HORA	6,00	180,000	1.080,00
015607	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA	HORA	45,00	180,000	8.100,00
015608	M.DE OBRA ELETRICA	HORA	56,00	150,000	8.400,00
015609	M.DE OBRA SERVIÇO DE AR CONDICIONADO	HORA	20,00	200,000	4.000,00
015610	M.DE OBRA SERVIÇO SUSPENSÃO	HORA	70,00	150,000	10.500,00
015611	M.DE OBRA SERV.TAPERÇARIA(CAPOTARIA)	HORA	7,00	100,000	700,00
015612	M.DE OBRA SERVIÇO VIDRAÇARIA	HORA	7,00	200,000	1.400,00
015613	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA PÁ CARREGADEIRA	HORA	62,00	250,000	15.500,00
015614	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA PATROL	HORA	62,00	250,000	15.500,00
015615	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA RETROSCAVADORA	HORA	62,00	250,000	15.500,00
015616	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DA CAÇAMBA	HORA	62,00	200,000	12.400,00
015617	M.DE OBRA SERVIÇO MECANICA DO ONIBUS	HORA	62,00	200,000	12.400,00
015618	M.OBRA SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	HORA	40,00	200,000	8.000,00
015619	M.DE OBRA SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	HORA	40,00	250,000	10.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 206.089,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 206.089,37 (duzentos e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-027 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Arcober

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-027, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Junho de 2017 extinguindo-se em 14 de Junho de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Ardean

[Signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-027.

Arceles

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de

Araken



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1414.081220126.2.045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 206.089,28 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, por até 2 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-027, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANDREZA SANTOS COLARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 14 de Junho de 2017


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 22.900.126/0001-55
CONTRATANTE

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE PIRABAS



GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
CNPJ 15.259.104/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Piccolo Paulo Sobrinho
CPF: 714.075.372-53

2. Manoel Jesus da Silva
CPF: 800.279.460-15